



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PARNAMIRIM**  
A CASA DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
**RECEBIDO**

Data: 05/04/2023

Idiame - 2311  
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGAL

**Projeto de Lei nº 072/2023**

**Dispõe sobre a responsabilidade do agressor pelo ressarcimento dos custos relacionados aos serviços de saúde prestados pelo município por meio das transferências do Fundo de Saúde — Sistema Único de Saúde (SUS) às vítimas de violência doméstica e familiar e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada, conforme a legislação vigente, incluindo o ressarcimento aos cofres municipais, nos seguintes termos:

I — Aquele que, por ação ou omissão, causar lesão, violência física, sexual ou psicológica à mulher em situação de violência doméstica e familiar fica obrigado a ressarcir todos os danos causados custeados pelo Sistema Único de Saúde — SUS, de acordo com tabela dos serviços prestados para o total tratamento das vítimas;

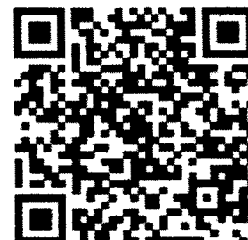
II — O ressarcimento deverá ocorrer aos cofres municipais, quando o recurso do Sistema Único de Saúde — SUS for transferido e recolhido pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º O órgão competente deverá regulamentar esta Lei, respeitando a legislação pertinente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da vereadora Fativan Alves, Plenário Dr. Mario Medeiros, em Parnamirim, 05 de abril de 2023.

*Fativan Alves Moura de Paiva*  
Fativan Alves Moura De Paiva  
Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PARNAMIRIM**  
A CASA DO POVO

## JUSTIFICATIVA

O objetivo do Projeto é aumentar a punição e combater a violência doméstica contra as mulheres, através do qual, responsabiliza os agressores pelas despesas médicas da vítima de violência.

Na Pandemia, com o Isolamento Social, os casos de Violência Doméstica aumentaram. De acordo com dados da Secretaria do Estado da Segurança Pública e de Defesa Social ( SESED/RN ), entre os meses de Janeiro e Junho de 2022, o número de Femicídio registrado no estado do Rio Grande do Norte, teve aumento de 12,5% em relação ao mesmo período de 2021.

Como o Projeto de Lei dispõe; O Agente, que por ação ou omissão, causar lesão, violência física, sexual ou psicológica à Mulher em Situação de Violência doméstica e familiar, fica obrigado a ressarcir todos os danos causados custeados pelo Sistema Único de Saúde- SUS, como por exemplo, custos com cirurgias, com medicamentos, com atendimento psicológico, etc...

Busco o apoio de nossos pares para a aprovação deste Projeto, para que possamos aumentar a punição Contra os Agressores e com o intuito de coibir a violência doméstica contra as mulheres e suas famílias e principalmente o feminicídio.

*Fativan Alves Moura de Paiva*  
**Fativan Alves Moura De Paiva**  
Vereadora

